

POLÍTICA DE COMPLIANCE

2024



B I O T I C

A cidade viva da inovação

Aprovado pelo Conselho de Administração da Biotic
S.A. na Sessão 54 - Decisão nº 06/2024.
Processo: 04005-00000192/2024-87

SUMÁRIO

1. FINALIDADE.....	1
2. CAMPO DE APLICAÇÃO	1
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	1
4. FUNÇÕES DO COMPLIANCE	2
5. LINHAS DE DEFESA.....	2
<i>Princípio 1: Governança.....</i>	<i>3</i>
<i>Princípio 2: Papéis do corpo administrativo.....</i>	<i>3</i>
<i>Princípio 3: Gestão e os papéis da primeira e segunda linhas</i>	<i>3</i>
<i>Princípio 4: Papéis da terceira linha.....</i>	<i>4</i>
<i>Princípio 5: A independência da terceira linha</i>	<i>4</i>
<i>Princípio 6: Criando e protegendo valor.....</i>	<i>4</i>
6. DIRETRIZES	6
7. PRINCÍPIOS.....	6
8. RESPONSABILIDADES RELACIONADAS AO COMPLIANCE	8
9. SINERGIA ENTRE AS ÁREAS	10
10. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	12
11. COMPLIANCE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	12
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13

1. FINALIDADE

A Política de *Compliance* representa importante instrumento de integridade corporativa, descrevendo os compromissos assumidos pela Empresa em relação à promoção dos mais altos valores éticos e da transparência, com tolerância zero à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro.

A presente política tem por objetivo constituir diretrizes para que a atuação da Empresa esteja sempre em conformidade com os preceitos éticos, assegurando o fiel cumprimento da legislação, normas e regras internas e externas, bem como estabelecer as instruções para todos os empregados da Biotic S.A., de modo a fomentar a transformação cultural que deve alcançar os níveis estratégico, tático e operacional da instituição, buscando a melhor atuação consoante os princípios de probidade e integridade, de modo a fortalecer a governança corporativa, a prevenção de atos ilícitos e possíveis danos à reputação da companhia.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se esta política aos membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal, demais Comitês, empregados ocupantes dos cargos da Tabela de Empregos Permanente (TEP) e da Tabela de Empregos em Comissão (TEC), terceirizados, estagiários, jovens aprendizes, fornecedores e partes relacionadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A política de *Compliance* fundamenta-se na Lei nº12.527/2011 (Acesso à Informação), na Lei nº 12.813, de 2013 (Conflito de Interesses), na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.303/ 2016 (do Estatuto Jurídico das Empresas Estatais), no Decreto Distrital nº 11.129/ 2022 (Regulamenta a Lei nº 12.846/ 2013, que dispõe sobre responsabilização administrativa e civil de pessoa jurídica - parâmetros do programa de *Compliance*), no Decreto Distrital nº 37.302/ 2016 (Práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno), no Decreto

Distrital nº 37.297/2016 (que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal), no Decreto Distrital nº 45.539/2024 (Regulamenta a Lei 13.303/2016), e no Decreto Distrital nº 39.736/2019 (Dispõe sobre a Política de Governança Pública e *Compliance*).

4. FUNÇÕES DO COMPLIANCE

A palavra *Compliance* vem do verbo em inglês “*to comply*”, que significa “cumprir, executar, satisfazer, realizar o que lhe foi imposto”, ou seja, *Compliance* é o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos às atividades da instituição.

“Ser *Compliance*” é conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e observar a ética e a idoneidade em todas as atitudes efetivadas pela Empresa. Já “estar em *Compliance*” é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos.

A efetivação dessas ações é fazer com que os processos estejam em conformidade com as leis e os regulamentos internos e externos. Conseqüentemente, ocorre o fortalecimento da ética, da integridade e da transparência, de forma a assistir os gestores no gerenciamento do risco de *compliance*, o qual pode ser definido como o risco de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo perdas reputacionais em decorrência da falta de observância às disposições legais, regulamentares e ao Código de Conduta e Integridade da Empresa.

É preciso disseminar a cultura de *Compliance* na organização, de modo a entender que “ser e estar *Compliance*” é, acima de tudo, uma obrigação individual de cada colaborador.

5. LINHAS DE DEFESA

Uma estrutura sólida de *Compliance* fundamenta-se na atribuição de papéis e responsabilidades bem definidos, com independência e segregação de funções.

Pela adoção do modelo de *linhas de defesa*, é possível identificar estruturas e processos que melhor auxiliam o atingimento dos objetivos e contribuem para a boa governança e o gerenciamento dos riscos.

A otimização do modelo se dá pela sua adaptação a fim de atender aos objetivos da Biotic S.A., com foco na compreensão clara dos papéis e responsabilidades representados no modelo e os relacionamentos entre eles.

Os princípios do modelo das três linhas são:

Princípio 1: Governança

A governança da organização requer estruturas e processos apropriados que permitam a prestação de contas por parte do corpo administrativo quanto à supervisão organizacional por meio da integridade, liderança e transparência.

A execução das ações, incluindo o gerenciamento de riscos da gestão, visa atingir os objetivos da organização por meio da tomada de decisões baseada em riscos e da regular aplicação de recursos. Ademais, a avaliação e assessoria por parte da auditoria, oferece clareza e confiança, além de promover e facilitar a melhoria contínua, por meio de investigação e comunicação perspicaz.

Princípio 2: Papéis do corpo administrativo

O corpo administrativo visa garantir que estruturas e processos adequados estejam em vigor para uma governança eficaz e que os objetivos e atividades organizacionais estejam alinhados com as diretrizes e os interesses priorizados.

Princípio 3: Gestão e os papéis da primeira e segunda linhas

A responsabilidade da gestão, em atingir os objetivos organizacionais, compreende os papéis da primeira e segunda linhas de defesa.

Os papéis de primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços, incluindo funções de apoio. Já os papéis da segunda linha fornecem assistência no gerenciamento de riscos.

Os papéis de primeira e segunda linha podem ser combinados ou separados. Alguns papéis de segunda linha podem ser atribuídos a especialistas para fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e

questionamento àqueles com papéis de primeira linha. Podem se concentrar em objetivos específicos do gerenciamento de riscos, como: conformidade com leis, regulamentos internos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação tecnologia; sustentabilidade e avaliação da qualidade.

Princípio 4: Papéis da terceira linha

A auditoria presta avaliação e assessoria independente e objetiva sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos. Isso é feito por meio da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, expertise e conhecimentos. Ela reporta suas descobertas à Alta Administração e ao corpo administrativo para promover e facilitar a melhoria contínua.

Princípio 5: A independência da terceira linha

A independência da auditoria em relação à Alta Administração é fundamental para sua objetividade, autoridade e credibilidade. É estabelecida por meio de: prestação de contas ao corpo administrativo; acesso irrestrito a pessoas, recursos e dados necessários para concluir seu trabalho; e liberdade de viés no planejamento e prestação de serviços de auditoria.

Princípio 6: Criando e protegendo valor

Todos os colaboradores e setores que trabalham juntos contribuem coletivamente para a criação e proteção de valor quando estão alinhados e integrados, e com os interesses priorizados e as diretrizes estabelecidas e compreendidas.

O alinhamento das atividades é feito por meio da comunicação, cooperação e colaboração. Isso garante a confiabilidade, coerência e transparência das informações necessárias para a tomada de decisões baseada em riscos. Dessa forma, observados os princípios acima relacionados, são linhas de defesa das atividades da Biotic S.A.:

- 1ª linha de defesa: corresponde aos agentes responsáveis pela gestão, sendo responsabilidade dos executores diretos dos processos que atuam no âmbito do controle primário. Aceita a prestação de contas pela supervisão da empresa, ao monitorar

seus interesses e se comunicar de forma transparente sobre o atingimento dos objetivos. Cultiva uma cultura que promove comportamento ético e responsabilidade, estabelecendo estruturas e processos para governança. Compreende o apetite organizacional a riscos, e exerce a supervisão do seu gerenciamento, incluindo controle interno, além de manter a supervisão da conformidade com as expectativas legais, regulamentos internos e ética.

- 2ª linha de defesa: refere-se aos responsáveis pelos controles internos, *compliance* e gestão de riscos, incumbidos de dar suporte às áreas de gestão de forma consultiva e orientativa, fornecendo análises e reportando sobre a adequação e eficácia do gerenciamento de riscos, incluindo o controle interno. Ademais, fornece *expertise* complementar, apoio, monitoramento e questionamento quanto ao gerenciamento de riscos, desenvolvimento, implantação e melhoria contínua das práticas do gerenciamento nos níveis de processo, sistemas e entidade, além do atingimento dos objetivos como conformidade com leis, regulamentos internos e comportamento ético aceitável; controle interno; segurança da informação e tecnologia; sustentabilidade; e avaliação da qualidade.
- 3ª linha de defesa: corresponde à Auditoria, desempenhando o papel de avaliação objetiva e independente dos processos relativos aos controles e riscos da Biotic S.A. Mantém a prestação de contas primária perante o corpo administrativo e a independência das responsabilidades da gestão. Dentre seus papéis, comunica avaliação e assessoria independentes e objetivas à gestão e ao corpo administrativo sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de riscos, incluindo controle interno, para apoiar o atingimento dos objetivos organizacionais, além de promover e facilitar a melhoria contínua. Somado a isso, reporta ao corpo administrativo prejuízos à independência e objetividade, implantando salvaguardas, conforme necessário.

A gestão, o controle interno e a auditoria têm responsabilidades distintas, mas todas as atividades precisam estar alinhadas com os objetivos da organização. A base para uma coerência bem-sucedida é a coordenação, colaboração e comunicação regulares e eficazes.

Em suma, a governança eficaz requer a atribuição apropriada de responsabilidades e o alinhamento das atividades por meio de cooperação, colaboração e comunicação. O corpo administrativo busca confirmar, por intermédio das estruturas de controle, que os processos de governança sejam devidamente criados, e estejam operando conforme o planejado.

6. DIRETRIZES

As atividades de *Compliance* são implementadas a fim de assegurar:

- I. A aderência e a gestão tempestiva da aplicabilidade da legislação, regras e normas;
- II. A existência e a observância de princípios éticos e normas de conduta;
- III. O acompanhamento de processos e procedimentos de controles internos;
- IV. A adequada implementação da segregação de funções nas atividades da instituição, a fim de evitar conflito de interesses;
- V. O fomento da cultura de prevenção à corrupção, fraudes e irregularidades, por meio de treinamentos específicos;
- VI. O fomento da cultura de controles, na busca incessante da sua conformidade;
- VII. A prevenção de problemas futuros de não conformidade e a regulamentação aplicável a cada negócio.

7. PRINCÍPIOS

São princípios que norteiam a atuação do *Compliance* na TERRACAP:

- I. **Boa fé:** Visa a atuação da Empresa com maior transparência e

possibilita que os atos públicos sejam realizados dentro dos parâmetros da legalidade, da segurança, de forma concreta, possibilitando, assim, melhor convívio social entre o ente público e os cidadãos;

- II. **Confidencialidade:** Visa garantir o resguardo das informações institucionais, bem como a proteção contra a sua revelação não autorizada;
- III. **Economicidade:** é a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.
- IV. **Efetividade:** é a capacidade de fazer uma coisa (eficácia) da melhor maneira possível (eficiência).
- V. **Eficácia:** é quando um projeto/produto/pessoa atinge o objetivo ou a meta.
- VI. **Eficiência:** Visa que a atividade administrativa seja exercida de maneira perfeita, com rendimento funcional. A eficiência exige resultados positivos para o serviço público e atendimento satisfatório, em tempo razoável.
- VII. **Ética:** Visa assegurar o comportamento baseado em valores morais e conhecimentos racionais, honestidade, integridade e respeito às leis na condução dos negócios e relacionamentos;
- VIII. **Impessoalidade:** Visa garantir a igualdade de tratamento entre indivíduos que estejam em idêntica situação jurídica e a imparcialidade no julgamento de irregularidades denunciadas ou identificadas, com aplicação de critérios objetivos, sem distinções com base em critérios pessoais;
- IX. **Independência:** Busca assegurar que a atividade de Compliance seja independente, para que sejam eliminados os conflitos de interesse por meio da segregação de função;
- X. **Integridade:** Visa garantir atuação imaculada e sem desvios,

conforme os princípios e valores que devem nortear a atuação da Administração Pública;

- XI. **Legalidade:** Implica subordinação completa do agente público à lei, sendo legítima sua atividade somente se esta estiver condizente com o disposto nela;
- XII. **Moralidade:** Impõe ao agente público os deveres de observar os preceitos éticos em suas condutas, de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações e, ainda, de distinguir o que é honesto do que é desonesto;
- XIII. **Probidade administrativa:** Impõe que seus colaboradores sirvam à Biotic S.A. com honestidade, sem aproveitar os poderes ou facilidades dela decorrentes em proveito pessoal ou de outrem a quem queiram favorecer;
- XIV. **Proporcionalidade ou Razoabilidade:** Visa impor limites à discricionariedade administrativa, de forma que estabelece que os atos da administração pública, no exercício de atos discricionários, devem atuar de forma racional, sensata e coerente e
- XV. **Publicidade/Transparência:** Busca informar as partes interessadas sobre assuntos relevantes, mantendo ativos os canais de relacionamento interno e externo.

8. RESPONSABILIDADES RELACIONADAS AO COMPLIANCE

Considerando as atribuições estabelecidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno da Biotic S.A., é possível identificar os principais agentes de *Compliance* e as suas responsabilidades.

Responsabilidade do Conselho de Administração:

O Conselho de Administração - Conad é responsável por: implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está

exposta a Biotic S.A., inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude. Somado a isso, possui como incumbência discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes.

O Conselho tem, ainda, entre suas atribuições, a supervisão do sistema de *Compliance*, com a incumbência de aprovar e supervisionar o cumprimento da presente política.

Responsabilidade do Conselho Fiscal:

Fiscalizar a garantia da conformidade com a lei e os regulamentos pertinentes. Além do acompanhamento dos riscos enfrentados pela organização.

Responsabilidade da Diretoria Colegiada:

A Diretoria Executiva – Diret é a responsável por implementar os sistemas de controle interno e observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração. Deve atualizar e divulgar de forma tempestiva informações relevantes, em especial, às relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, desempenho, políticas e práticas de governança corporativa com a descrição da composição e da remuneração da administração. Desse modo, a Diretoria é responsável por: assegurar a adequada gestão da Política de *Compliance*; garantir, com apoio da função de *Compliance*, a implementação de medidas corretivas para as não conformidades identificadas, além de prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à conformidade sejam exercidas adequadamente.

Responsabilidade do Presidente:

O Presidente da Companhia possui a responsabilidade de coordenar a área de *Compliance*, por intermédio de unidade específica, de verificar a efetividade das ações e de garantir a continuidade do disposto na política estabelecida e nos normativos correlacionados ao tema.

Responsabilidade dos Órgãos de Supervisão:

Os órgãos de Supervisão detêm as responsabilidades de analisar a efetividade da Política de Compliance em relação aos aspectos de independência, responsabilidades, aderência à regulamentação e o seu cumprimento, por intermédio de procedimentos próprios de verificação.

Responsabilidade da Coordenação de Governança - CGOVE:

A Coordenação de Governança é a área responsável pela coordenação e avaliação do monitoramento da eficácia dos controles internos e da conformidade processual (*Compliance*) e de gestão, como também por promover a integração entre os agentes responsáveis pela adoção de boas práticas de Integridade e Governança.

Responsabilidade do Controle Primário:

O controle primário é responsável pela averiguação da aderência processual à legislação vigente, considerando a responsabilidade do gestor em suas tomadas de decisões, cabendo a ele aperfeiçoar os processos em atenção aos controles internos instituídos e às recomendações proferidas.

9. SINERGIA ENTRE AS ÁREAS

Para atingir a adequada maturidade de *Compliance* na instituição, o Compliance deve atuar de modo interdisciplinar e interativo, dessa forma a sinergia entre os diversos setores deve observar as seguintes orientações:

- Compliance e Controle Primário:

O controle primário atua na primeira análise de conformidade dos processos, enquanto o *Compliance* realiza a sua avaliação em nível secundário, emitindo sugestões e recomendações de melhorias. Para aprimorar a execução dos processos e as tomadas de decisões, as áreas devem atuar de forma conjunta, buscando aperfeiçoamento dos procedimentos e otimização dos mecanismos de controle, com vistas a garantir a conformidade do processo.

- Compliance e Controle Interno:

Nesse aspecto, o *Compliance* exerce função no âmbito do controle interno, ao monitorar processos críticos e verificar, por meio de exames periódicos, se os controles praticados pelos gestores são efetivos. Dessa forma, a Coordenação de Governança, juntamente com suas divisões: Divisão de Compliance e Gestão de Riscos - Dicor e Divisão de Acompanhamento de Governança - Digov coordenam e gerenciam as ações e auxilia o aprimoramento do controle primário.

- *Compliance* e Jurídico:

O Jurídico é o setor responsável por interpretar as normas e promover a orientação e o entendimento jurídico-legal no âmbito da Companhia, o que constitui pressuposto para os controles de conformidade, bem como auxilia na condução das ações em consonância com a regulamentação vigente, integrando o processo de tomada de decisão por parte do executor imediato. Assim, a análise jurídica (formal) compõe a primeira linha de defesa e o *Compliance* atua na segunda linha de defesa.

- *Compliance* e Auditoria:

Os trabalhos de Auditoria são realizados por meio de abordagem sistemática e de maneira aleatória e temporal; enquanto a atuação do *Compliance* se faz mediante análises rotineiras e, por vezes, permanentes. A Auditoria analisa a efetividade e a eficiência dos sistemas de *Compliance*, contribuindo para o aperfeiçoamento da conformidade e do controle primário.

- *Compliance* e Comitês:

O *Compliance* opera de forma integrada e colaborativa com todas as unidades e eventuais comitês, e tem por missão conceder suporte e auxiliar o desenvolvimento das ações, em prol da melhoria contínua do ambiente de Governança Corporativa.

- *Compliance* e Alta Administração:

O *Compliance* é responsável por reportar a maturidade do setor à Alta Administração e dar suporte nas tomadas de decisão de cunho estratégico. Por sua vez, a Alta Administração realiza a supervisão do gerenciamento das

atividades de *Compliance*, além de implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Biotic S.A.

10. APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Política de *Compliance* é patrocinada pela Alta Administração, que busca continuamente inserir a cultura de controles internos e *Compliance* no cotidiano da Empresa, e ser vista como parte integrante e parceira do negócio.

A Alta Administração da Biotic S.A., composta pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva, aprova a implementação desta Política, assegurando que os Diretores participem ativamente, com vistas a alcançar os objetivos da organização, maior segurança operacional e maior confiança dos *stakeholders* (empregados, poder concedente, órgãos de controle, comunidade local, mídia, governo, entre outros públicos de interesse).

O compromisso com o *Compliance* é evidenciado a partir das atitudes e das decisões dos dirigentes, que devem servir de exemplo para todos os empregados e atores da Biotic S.A.

11. COMPLIANCE EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Em tempos de situação de emergência e de calamidade, ressalta-se a importância de uma gestão em conformidade, fundamentada em controles internos contínuos e na mitigação de riscos.

O *Compliance*, mormente em circunstâncias de incertezas, compreende a concentração de esforços para o fortalecimento da cultura organizacional de governança, com orientações de ética e integridade, e a verificação da instrução, considerando a existência de regras e de procedimentos que não podem sofrer flexibilização, ainda que em situações excepcionais, como os processos de transparência e de *accountability*.

Nesse aspecto, o papel da Alta Administração e o da Governança Corporativa da Empresa são essenciais para o sucesso das ações implementadas, sobretudo, nas tomadas de decisões que visam orientar toda a companhia quanto à execução das atividades frente às medidas emergenciais

instituídas.

Nessa perspectiva, diante de situações emergenciais, o *Compliance* concentra e aprimora sua atuação, como verificar a conformidade dos processos, o monitoramento contínuo das atividades, a aplicação de novos controles, o exame da aderência processual esmerada aos normativos e a adoção das melhores práticas de governança corporativa.

Assim, o *Compliance* da Biotic S.A. se compromete com a consolidação de uma cultura de integridade cada vez mais resiliente, capaz de se adaptar aos novos cenários, com foco na transparência, na responsabilidade, na ética e na observância estrita aos normativos internos e externos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política de Compliance, apesar de abrangente, não pretende exaurir o tema, bem como tratar de todas as situações possíveis, tampouco de todas as normas e políticas aplicáveis.

Deste modo, os casos omissos ou excepcionais deverão ser reportados à Alta Administração para análise, de acordo com as orientações e normas gerais sobre a matéria, visando a melhoria contínua da política estabelecida.

Desta feita, a presente Política de *Compliance* pode e deve ser atualizada sempre que necessário, considerando, sobretudo, o avanço na maturidade do Programa de Integridade desta Empresa.